

Contrato de Fornecimento de Água
• Drenagem de Águas Residuais

Cliente

Cód. Cliente 9020015 BI / Passap. N.º NIF 502444010
Nome TRATOLIXO TRATAMENTO RES SÓLIDOS SA
Morada / Sede ESTRADA 5 JUNHO
N.º TRATOLIXO Andar
Localidade TRAJOUCE Cód. Postal 2785-155 S.DOMINGOS RAM
Telefone 214459500 Telemóvel E-Mail residuos@tratolixo.pt - www.tratolixo.pt

Local de Consumo

Cód. Local 313179
Morada ESTRADA 5 JUNHO
N.º TRATOLIXO Andar ED 2
Localidade TRAJOUCE

Tipo de Consumo

Categoria INDÚSTRIA Sub-Categoria INDÚSTRIA

Calibre do Contador 50 Excepção

Morada para Envio de Correspondência

Morada do Cliente ☐ Local de Consumo ☐ Outra ☐

O signatário contrata com a AdC - Águas de Cascais, SA, o fornecimento de água e drenagem de águas residuais, para o local e tipo de consumo acima indicados, nos termos e condições gerais expressas no Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais (Decreto-Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto) e demais legislação e regulamentos aplicáveis.

Cascais, 06 de março de 2009.

O Cliente:

Pela AdC - Águas de Cascais SA:

Imposto de Selo pago por meio de guia, ao abrigo do n.º 2 do artigo 2º da Lei n.º 150/99, de 11 Setembro

Autorização de Pagamento por Transferência Bancária



Exmos. Srs, por débito da conta mencionada, queiram proceder ao pagamento das importâncias apresentadas pela AdC - Águas de Cascais, SA referentes ao cliente indicado.
A insuficiência dos saldos não responsabiliza o Banco pela execução dos pagamentos.

Cliente

Nome TRATOLIXO TRATAMENTO RES SÓLIDOS SA

Cód. Local 313179

Titular da Conta Bancária

Nome TRATOLIXO TRATAMENTO RES SÓLIDOS SA

NIF 502444010

Banco B. BPI

Agência GERAL BPI

N.I.B 001000002812901000257

Referência 20000313179101000000

Data:

/ /

Assinatura:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Contrato de Drenagem de Águas Residuais Domésticas n.º 313179101

Entre:

AdC - Águas de Cascais, S.A., sociedade anónima, com sede na Avenida do Ultramar, 18, em Cascais, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o n.º 505 124 289, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva com o número anteriormente indicado, com o capital social de 3.500.000,00 euros, representada neste acto pelos seus Administradores, Sra. Eng.ª Sophie Anne Marie Thérèse Lemazurier Pinto Coelho, portadora do B.I. n.º 11324648, emitido a 02/01/2007, pelo SIC de Lisboa e Sr. Eng.º João Manuel Esteves Gomes da Costa, portador do B.I. n.º 1309882, emitido a 10/05/2007, pelo SIC de Lisboa, ambos com poderes para este acto, adiante designada de *AdC*; e

TRATOLIXO – Tratamento de Resíduos Sólidos, EIM – S.A., empresa intermunicipal, com sede na Avenida 5 de Junho – Dia Mundial do Ambiente, Trajouce, 2785-155 São Domingos de Rana, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o n.º 502 444 010, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva com o número anteriormente indicado, com o capital social de 7.010.000,00 euros, representada neste acto pelo seu Presidente do Conselho de Administração, Sr. Dr. Domingos José Calado Saraiva, portador do B.I. n.º 1075973, emitido a 09/04/2003, pelos SIC de Lisboa e pelo Vice-Presidente Sr. Eng.º Rui Paulo da Silva Frade Ribeiro, portador do B.I. n.º 6088149, emitido em 17/12/1999, pelos SIC de Lisboa, com poderes para o acto, adiante designada de *TRATOLIXO*.

Considerando:

Que a *AdC* é concessionária do sistema municipal de distribuição de água e de drenagem de águas residuais do concelho de Cascais;

Que a mesma *AdC*, nessa qualidade, tem competência para celebrar contratos de fornecimento de água e/ou contratos de drenagem de águas residuais;

Que a *TRATOLIXO* tem como objecto social a gestão e exploração de serviços de recolha, transporte, tratamento, deposição final, recuperação e reciclagem de resíduos sólidos, tendo como missão a gestão integrada do Sistema de Resíduos Sólidos Urbanos dos Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra;

Que a *TRATOLIXO* compreende unidades operacionais de gestão e tratamento de resíduos sólidos urbanos e de suporte a essas actividades, ocupando uma área de 32,7 hectares, com localização na Avenida 5 de Junho – Dia Mundial do Ambiente, a nordeste de Trajouce, na freguesia de São Domingos de Rana, no concelho de Cascais;

Que em resultado da laboração das unidades de gestão e tratamento de resíduos sólidos urbanos e de suporte a essas actividades, são produzidas águas residuais industriais e águas residuais domésticas;

Que a descarga das águas residuais domésticas (para além da descarga das águas residuais industriais a formalizar noutro contrato), deve ser objecto da respectiva formalização contratual com a entidade gestora do sistema municipal de distribuição de água e de drenagem de águas residuais do concelho de Cascais;

Atentos os considerandos supra, é celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato de Drenagem de Águas Residuais Domésticas que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1.^a

A TRATOLIXO obriga-se a descarregar no sistema municipal de drenagem de águas residuais do concelho de Cascais todas as águas residuais domésticas produzidas nas suas instalações.

2.^a

O ponto para descarga na rede do sistema municipal referido na cláusula 1.^a, das águas residuais domésticas produzidas pela TRATOLIXO, é o ponto ED2.

3.^a

Para efeitos de facturação pela AdC das águas residuais domésticas descarregadas será realizada a medição da água de abastecimento à TRATOLIXO, através de contador instalado junto ao ponto da respectiva adução.

4.^a

O contador de água a instalar ao abrigo do presente contrato, nos termos do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto, será fornecido e instalado pela AdC, ficando esta com a responsabilidade pela sua manutenção.

5.^a

A TRATOLIXO deverá apresentar à ADC os resultados da monitorização semestral ao efluente recolhido no ponto ED2, pelo menos aos parâmetros CQO, CBO₅, Azoto amoniacal e Condutividade, até ao final do mês seguinte a que se referem os resultados.

6.^a

As condições e parâmetros a analisar definidos na cláusula anterior ficarão sujeitos a alterações devidamente comunicadas pela AdC.

7.^a

A AdC reserva-se o direito de proceder à colheita das amostras que considere necessárias para controlo do cumprimento dos parâmetros de poluição, que não devem exceder os limites aceitáveis pelo sistema público.

8.^a

O serviço de drenagem de águas residuais domésticas contratualizado pelo presente instrumento será pago mensalmente pela TRATOLIXO à AdC, após a apresentação da factura, no prazo constante desta e de acordo com as tarifas de saneamento fixo e saneamento variável constantes do tarifário, em cada momento em vigor, na última entidade.

9.^a

Aplicam-se ao presente contrato as disposições legais aplicáveis, mormente as constantes do Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto e do Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais, aprovado pelo Decreto Regulamentar 23/95, de 23 de Agosto.

10.^a

O Município de Cascais, detendo a qualidade de Concedente da exploração do sistema municipal de distribuição de água e de drenagem de águas residuais do concelho de Cascais, no qual a AdC é a Concessionária, tem o direito de substituir-se a esta, como outorgante, no presente Contrato, por cessão da posição no mesmo ou outro meio legalmente admissível, em caso de sequestro, bem como nos casos de rescisão, resgate ou qualquer outro meio de extinção do aludido Contrato de Concessão, conforme disposição imperativa constante da cláusula 84.^a deste último contrato.

11.^a

O presente Contrato entra em vigor após a sua celebração, produzindo efeitos com a instalação do contador.

12.^a

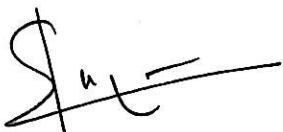
Os contratantes deverão comunicar reciprocamente eventuais alterações aos respectivos domicílios.

13.^a

Para dirimir qualquer litígio emergente do presente Contrato, será competente o tribunal da comarca de Cascais, com expressa exclusão de qualquer outro.

Cascais, 6 de Março de 2009

Pela AdC – Águas de Cascais, S.A.



Pela TRATOLIXO - Tratamento de Resíduos Sólidos, EIM

